



Lista de Nacional de Notoriedade de Ralis 2015

PUBLICADO EM 16-02-2015

A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, actualizou a lista de condutores de Notoriedade de Ralis válida para 2015

NOTORIEDADE

ARMINDO José Salgado da Silva **ARAÚJO****
ADRUZILLO Pinto **LOPES**
BERNARDO Rodrigues Tomás **SOUSA**
BRUNO Miguel Pinto **MAGALHÃES** Pinheiro
CARLOS Manuel Pedroso **FERNANDES**
FERNANDO José Rebelo Martins **PERES**
JOÃO Carlos Barbosa **BARROS**
João **PEDRO** Fernandes **MEIRELES** da Costa Rodrigues
JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas **FONTES**
MÁRCIO Filipe Francisco N. **MARREIROS**
MIGUEL Óscar de Sousa **NUNES**
RICARDO Bento de **MOURA**

**Lista FIA 2015

REGRAS A OBSERVAR:

- 1** - Nas provas internacionais deverá respeitar-se antes da lista referida, as da FIA (A e 2).
 - 2** - Os primeiros números em cada competição nacional, deverão ser atribuídos, obrigatoriamente, aos licenciados assinalados com (***) na lista supra, pela sua posição de Condutores prioritários internacionais, incluídos nas listas de prioridades da FIA.
 - 3** - Os números de ordem, em cada competição nacional, deverão compreender em primeiro lugar, os Condutores cujos nomes figuram na Lista de Notoriedade Nacional.
 - 4** - Exceptuam-se os casos de Condutores estrangeiros classificados em listas de notoriedade nacional pelas suas ADN.
- Ao Campeão Nacional de Ralis em título, será sempre atribuído o número mais baixo, de entre a lista de notoriedade seu respectivo escalão.
Ser-lhe-á sempre atribuído o número imediatamente seguinte ao número mais alto atribuído aos prioritários FIA.

5 - Na sequência normal de atribuição dos números de competição, e contemplados todos os casos descritos nos artigos anteriores, devem ainda ser atribuídos, preferencialmente, números mais baixos, aos condutores classificados nos 10 (dez) primeiros lugares da classificação provisória do Campeonato Nacional de Ralis (absoluto) - sendo que *na primeira prova do CNR 2015 tal atribuição deverá ser feita segundo a classificação final (absoluta) do CNR 2014* - publicada pela FPAK, no caso de tais condutores não integrarem as Listas de Notoriedade Nacional.

Neste caso, para efeitos de atribuição dos números de competição (à excepção da primeira prova do CNR 2015) será sempre considerada a classificação provisória do Campeonato Nacional de Ralis que esteja em vigor à data de fecho das inscrições da respectiva prova.

6 - Dentro de cada Grupo, a atribuição dos números de ordem, ficará ao arbítrio do respectivo organizador, tendo em atenção o disposto nos números anteriores.

7 - Para actualização da **Lista de Notoriedade Nacional**, passam a ser incluídos automaticamente:

- Condutores indicados na Lista da FIA.
- Campeão Nacional Absoluto (ano anterior).
- Campeões de Ralis do Norte, do Centro, do Sul, dos Açores e da Madeira. - Absolutos (ano anterior).
- Condutores que na presente época, ganhem uma prova pontuável para o Campeonato Nacional de Ralis (Vencedor Absoluto).

8 - Haverá ainda a considerar o caso especial de condutores que não participem em Ralis com assiduidade, mas cujo palmarés possa justificar a sua inclusão. Deve ser em cada caso solicitado pelo interessado à FPAK.

9 - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o Campeonato Nacional de Ralis.

Não sendo válido em qualquer outra prova.

10 - Por excepção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2015, que esteja inscrito e participe no Campeonato Nacional de Ralis 2015, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo Conductor se encontrar inscrito e participar numa prova do CNR 2015 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

ALTERAÇÕES